



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

“Autoriza a doação condicional de lotes dos loteamentos JARDIM RÊMULO ZOPPI, JARDIM TANCREDO NEVES e JARDIM CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE, para fins habitacionais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes lotes de terra do Jardim Rêmulo Zoppi, Jardim Tancredo Neves e Jardim Carlos Augusto Camargo Andrade, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, descritos no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes:

## JARDIM RÊMULO ZOPPI

### I - QUADRA D

a) Lote 20 - Raul Ferreira dos Anjos e seus filhos: José Mendonça dos Anjos, Doralice Ferreira dos Anjos e Maria Aparecida dos Anjos.

### II - QUADRA J

a) Lote 13 - Silmara Citadini.

### III - QUADRA L

a) Lote 14 - Lidércio Gazola

### IV - QUADRA M

a) Lote 10 - Célio Telli e Margarete L. de Freitas Telli

PUBLICAÇÃO

05/10/01



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## JARDIM TANCREDO NEVES

### V - QUADRA D

a) Lote 33 - Maria Aparecida Pereira dos Anjos e seus filhos: Anderson Rodrigo Pereira Araújo e Thais Andressa Pereira Araújo;

### VI - QUADRA D

a) Lote 48 - Maria Batista de Oliveira

## JARDIM CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE

### VII - QUADRA B - GLEBA I

a) Lote 09 - Elio Aparecido Candido da Silva e Roseli Afonso da Silva;

### VIII - QUADRA B - GLEBA II

a) Lote 14 - Cássio Aparecido Florêncio e Cláudia Melecardi Florêncio;

### IX - QUADRA J - GLEBA II

a) Lote 24 - Gleba II - James de Andrade Oliveira e Clarice Marques de Oliveira;

### X - QUADRA L - GLEBA II

a) Lote 11 - Joaquim José de Oliveira e Clarice Campos de Oliveira.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular.

Art. 3º - Os donatários obrigar-se-ão a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data do instrumento de doação.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário previstos nesta lei, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As despesas decorrentes do instrumento de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item 25 do inciso II do artigo 1º da Lei 2.880 de 02 de setembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2.001.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM RÊMULO ZOPPI

### QUADRA D

#### Lote 20

Mede 7,80m de frente para a Rua 5; 7,80m nos fundos na divisa da propriedade da ELTEX S.A. Indústria Textil; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 19; do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 21, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA J

#### Lote 13

Mede 7,80m de frente para a rua Tupaciguara; 7,80m nos fundos na divisa do lote 10; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 14 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 12 encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA L

#### Lote 14

Mede 7,80m de frente para a Rua 12; 7,80m nos fundos do lote 41; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 15 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 13, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA M

#### Lote 10

Mede 7,80m de frente para a Rua 13; 7,80m nos fundos na divisa do lote 41; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 11 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 09, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

## JARDIM TANCREDO NEVES

### QUADRA D

#### Lote 33

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 04; 7,50m de fundos confrontando com o lote 21; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 34 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 32, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lote 48**

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 04; 7,50m de fundo confrontando com o lote 06; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 49 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 47, encerrando uma área de 150,00m<sup>2</sup>.

## **JD. CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE - GLEBAS I E II**

### **QUADRA B - G.I**

#### **Lote 09**

Mede 9,00m de frente para a Rua 01; deflete a esquerda com distância de 15,00m, confrontando com o lote 08; deflete a esquerda com distância de 9,00m confrontando nos fundos com o lote 18; deflete a esquerda com distância de 15,00m, confrontando com o lote 10, até o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 135,00m<sup>2</sup>.

### **QUADRA B - G.II**

#### **Lote 14**

Mede 15,85m de frente para a Rua 11; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 13; do lado esquerdo mede 15,06m confrontando com propriedade de Cerâmica Indaiatuba S/A; nos fundos mede 14,46m confrontando com o lote 28; totalizando a área de 227,33m<sup>2</sup>, sendo que neste lote existe uma faixa de terra, confrontando com a propriedade de Cerâmica Indaiatuba S/A, destinada a viela sanitária.

### **QUADRA J - G.II**

#### **Lote 24**

Mede 9,30m de frente para a Rua E; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 25; do lado esquerdo mede 15,00m confrontando com o lote 23; nos fundos mede 9,30m confrontando com o lote 11; totalizando a área de 139,50m<sup>2</sup>.

### **QUADRA L - G.II**

#### **Lote 11**

Mede 9,30m de frente para a Rua F; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 12; do lado esquerdo mede 15,00m confrontando com o lote 10; nos fundos mede 9,30m confrontando com o lote 02; totalizando a área de 139,50m<sup>2</sup>.

Handwritten marks: a checkmark and a stylized signature or initials.